



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE PARA O ANO DE 2021 – NÃO ACEITAÇÃO. – PROPOSTA

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À reunião.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

31/8/2020 
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Proposta

Prorrogação do Prazo de transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Saúde para o ano de 2021 – Não Aceitação.

Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n. 56/2020, de 12 de agosto, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e da Saúde. Este diploma altera o artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro – diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da **saúde** – passando este normativo a dispor, no seus n.º(s) 2 e 3 o seguinte:

“2 - Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram -se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.

3 - Relativamente ao ano de 2021, os Município e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direcção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.”



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Certo é que, até à presente data, o Município da Nazaré não rececionou, resposta, da Administração Regional de Saúde quanto às duvidas já anteriormente colocadas, mantendo, assim, as preocupações atinentes às matérias financeiras, humanas, contratuais, documentais e organizacionais da transferência em relação à competência em apreço, pelo que, proponho a não aceitação da transferência de competências no domínio da Saúde para o ano de 2021.

A Vereadora

Regina Margarida Amada Piedade Matos
